



NOTA PÚBLICA

A AGERST vem, através da presente nota, tornar pública decisão proferida na data de 08 de julho de 2020, em Reunião Ordinária, através da qual acolheu o pedido de efeito suspensivo, formulado pela CORSAN, através de Pedido de Reconsideração diante da homologação da Resolução nº 28/2020.

Tal acolhimento resulta dos argumentos apresentados pela CORSAN quanto à necessidade de maior publicidade quanto aos trâmites administrativos, bem como diante da complexidade dos instrumentos regulatórios aplicados pela AGERST.

Neste contexto, eventuais pedidos protocolados quando da vigência da Resolução nº 28/2020 terão sua tramitação regada pelos dispositivos nela contidos.

Ademais disso, a AGERST conferiu prazo para a CORSAN apresentar as justificativas que entender necessárias visando, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, implementar em definitivo a Resolução que vise ao regramento dos critérios de compensação financeira pelos eventos de desabastecimento no fornecimento de água.

Auro Jorge Schilling

Presidente da AGERST